

Diário Oficial do Estado - 11-09-2015

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 10-09-2015

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, a Defensora Pública Virginia Sanches Rodrigues Caldas Catelan para, com prejuízo de suas atribuições, participar, na qualidade de debatedora, de encontro sobre Audiências de Custódia, promovido pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no dia 25-09-2015, em São Luís / MA, sem ônus para a Defensoria Pública de São Paulo.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 10-09-2015

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da Lei Complementar 988/06, a Defensora Pública Ana Paula de Oliveira Castro Meirelles Lewin, Coordenadora do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, para participar da III Reunião Ordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher do CONDEGE, a realizar-se no dia 18-09-2015, em Belo Horizonte / MG.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 10-09-2015

Cessando a designação da Defensora Pública Débora Cristina Pezzuto para exercer as atribuições administrativas atinentes à função de Coordenadora Auxiliar da DPE, Unidade Itaquera, Regional Leste da Capital, e fazendo cessar a gratificação pelo exercício de atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 7º, inciso VI, c.c. o artigo 8º, "b", ambos da Deliberação CSDP 286/2013, a partir de 14-09-2015.

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, a Defensora Pública Mariana Leite Figueiredo para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, exercer as atribuições administrativas atinentes à função de Coordenadora Auxiliar da DPE, Unidade Itaquera, Regional Leste da Capital, e atribuindo a gratificação pelo exercício de atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 7º, inciso VI, c.c. o artigo 8º, "b", ambos da Deliberação CSDP 286/2013, a partir de 14-09-2015.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Ato Conjunto do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado e do Terceiro

Subdefensor Público-Geral do Estado-10, de 04-09-2015

Altera os Atos Conjuntos do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado ns. 01 e 02, ambos de 22-01-2015, que organiza a distribuição de processos eletrônicos alocados nos Departamentos Estaduais de Execução Criminal pelos Oficiais de Defensoria Pública

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme artigo 134, § 2º, da Constituição Federal, e artigo 7º da Lei Complementar 988, de 9 de janeiro de 2006;

Considerando o disposto na Lei Complementar Estadual n. 1.208/13, nas Resoluções do Conselho Superior da Magistratura de São Paulo que regulamentam os Departamentos Estaduais de Execução Criminal a serem instalados nas Regiões Administrativas do Tribunal de Justiça de São Paulo;

Considerando que a Defensoria Pública não possui ainda Defensores em número suficiente para

a abrangência de todas as Varas de Execuções Criminais do Estado;

Considerando a sistemática de peticionamento eletrônico nos feitos que tramitam perante os Departamentos Estaduais de Execução Criminal;

Considerando o teor da Deliberação CSDP n. 143, de 26-11-2009, que define as atribuições dos Defensores Públicos atuantes no Estado;

Considerando que, em relação aos processos eletrônicos de execução criminal relativos a pessoas presas ou liberadas domiciliadas em locais que contem com a atuação da Defensoria Pública, serão seguidas às regras de distribuição existentes para os processos físicos de execução criminal;

Considerando o disposto nos Atos Conjuntos ns. 01 e 02 do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 22-01-2015;

O Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado e o Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento nos artigos 5º e 6º, inciso XIII, do Ato Normativo DPG 80, de 21/01/2014, publicado no DO de 22/01/2014, resolvem:

Artigo 1º. O anexo único do Ato conjunto n. 01 do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral passa a ter a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Para visualizar o anexo, **clique aqui**

Artigo 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 10-09-2015

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I, "g", do Ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014, os Agentes de Defensoria Pública a seguir indicados para participarem de reunião com a Assessoria Técnica Psicossocial, no dia 18-09-2015, às 14 horas, na Rua Boa Vista, 200, Auditório, Centro, São Paulo-SP:

Aline Mazutti; Ana Beatriz Teixeira Iumatti; Ana Carolina Schmidt; Andrea Saraiva de Barros; Barbara Canela Marques; Bruna Paschoalini; Daniela Cristina Augusto Campos; Francisco Gomes Almeida Garzon; Geane Eleoterio Candeia da Silva; Gilmar Pereira Rodrigues; Gláucia Pereira Campos Mendes de Almeida; Iara Aparecida Silva Oliveira; Isabel Cristina Gonçalves Bernardes; Janaína Corazza Barreto Silva; Janete Aparecida da Silva Peixoto Rodrigues; Joao Bosco dos Santos Baring; Katia Yukari Matsumoto; Lara Caroline Hordones Faria; Leonice Fazola de Quadros; Luciana Arbeli Bernardes; Luciano Alves; Marcio Vianna; Michelle Merillyn Machado Miranda; Mônica Godinho Ribas; Simone Kelly Svitek; Sonia Maria Bovo Soares; Soraia Mitie Higuti; Tânia Biazioli de Oliveira; Vanessa Martins Ramos; William Katayama; Yamoni Pereira do Lago.

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 02-09-2015

Designando, com base no artigo 1º, II, "f", do Ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014 e artigo 25 da LCE 988/2006, o Defensor Público Fernando Catache Borian, classificado na 03ª Defensoria Pública, Unidade Jaú, Regional Bauru, para substituir na 12ª Defensoria Pública da Unidade Bauru, Regional Bauru, sem prejuízo de suas atribuições, nos dias 05, 12, 17, 26 e 31-08-2015.

(Republicado por haver incorreções)

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 10-09-2015

Dispõe sobre a assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública em mutirão na 2ª Vara Criminal da Comarca de Botucatu, abrangendo processos de execução relativos aos presos da Comarca de Taquarituba e abre 03 vagas para Defensores Públicos atuar em referido mutirão

Considerando a atribuição institucional da Defensoria Pública do Estado de prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias, bem como representá-los em juízo, na tutela de seus interesses individuais ou coletivos, no âmbito civil ou criminal, perante os órgãos jurisdicionais do Estado e em todas as instâncias, conforme previsto no artigo 5º, incisos I e III, da Lei Complementar 988, de 09-01-2006;

Considerando que por força da resolução 696/2015, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a Penitenciária de Taquarituba está nos limites da Unidade do Departamento das execuções criminais da 3ª Região Administrativa Judiciária de Bauru, cabendo à 2ª Vara Criminal de Botucatu a competência para processar as execuções criminais – autos físicos – dos presos recolhidos na Penitenciária de Taquarituba;

Considerando que é de grande importância a participação da Defensoria Pública para prestar assistência jurídica aos sentenciados;

Considerando o grande volume de serviço existente em referida localidade;

Considerando a inexistência de Defensores Públicos com atuação nos autos de execução dos sentenciados da Penitenciária Masculina de Taquarituba;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral, no exercício de suas atribuições legais, **resolve**:

Artigo 1º. Ficam abertas a inscrição para 03 vagas aos Defensores Públicos interessados em atuar nos processos de execução em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Botucatu, abrangendo processos de execução relativos aos presos da Penitenciária Masculina de Taquarituba, com início no dia 26-09-2015 e encerramento previsto para o dia 26-11-2015, com possibilidade de prorrogação.

§ 1º. Havendo a necessidade de prorrogação do prazo previsto no caput, os Defensores públicos designados e eventuais suplentes poderão, mediante consulta prévia, permanecer designados.

§ 2º. Inexistindo inscritos ou, na hipótese do parágrafo antecedente, inexistindo acordo, serão designados Defensores para a atuação, conforme a demanda verificada.

Artigo 2º. Na hipótese de o número de inscritos exceder a quantidade de vagas existentes, será realizado sorteio entre os interessados, dando-se preferência aos Defensores Públicos em exercício na Regional de Bauru.

§ 1º. A atuação prevista nestes autos dar-se-á sem prejuízo das atividades ordinárias do Defensor designado, ressalvada necessidade excepcional, devidamente fundamentada pelo interessado e acolhida por decisão da 3ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

§ 2º. Serão sorteados até 03 (três) suplentes, observados os mesmos critérios previstos no caput, que serão designados para atuarem no lapso referido no artigo 1º em caso de necessidade para o desempenho da atividade a ser desenvolvida, observada a hipótese de prorrogação disposta no § 1º do mesmo artigo.

§ 3º. Visando a atingir maior eficiência nas atividades, os autos processuais abrangidos pelo referido mutirão serão, preferencialmente, deslocados semanalmente entre a Unidade de lotação do Defensor Público designado e Fórum da Comarca responsável pelos feitos, mediante suporte

do quadro de apoio da Defensoria Pública do Estado.

Artigo 3º. A prestação de assistência jurídica compreenderá a adoção de todas as medidas necessárias à defesa da parte em sede de execução penal, notadamente o pedido, em qualquer instância, de progressão de regime, extinção da punibilidade decorrente de indulto, comutação e demais relacionados à obtenção da liberdade, além da prestação de informações aos presos englobados pela força-tarefa e seus familiares.

Artigo 4º. Além das atividades previstas no artigo 4º, são atribuições do Defensor Público inscrito:

- I – Utilizar o meio impugnativo adequado contra a decisão desfavorável que tomar ciência;
- II - Manter planilha de controle contendo as seguintes informações: processos recebidos e devolvidos; pedidos formulados em cada feito; acolhimento ou rejeição do pleito, com a indicação da respectiva instância de atuação; e
- III – Enviar a planilha mencionada no inciso anterior à Assessoria Criminal da Defensoria Pública-Geral em até 07 dias após cessada a designação, no e-mail assessoria_criminal@defensoria.sp.def.br.

Artigo 5º. As atividades serão coordenadas pela Assessoria Criminal da Defensoria Pública-Geral.

Artigo 6º. A participação no mutirão será considerada atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, sendo que o Defensor designado fará jus à gratificação nos termos do artigo 7º, inciso XVI, c/c parágrafo único, do artigo 8º, ambos da Deliberação CSDP 286, de 29-11-2013.

§1º. Nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 8º da Deliberação CSDP n. 286, a gratificação pela atividade será de 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I para cada quinzena de atuação.

§2º. Caso a conclusão da atuação se dê antes de completada algum dos blocos quinzenais referidos no parágrafo anterior, o período incompleto representará gratificação no patamar de 5% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, independentemente do número de dias de atuação e dos dias faltantes para complementação da quinzena.

§3º. No encerramento do período referido no “caput” do artigo 1º, o Defensor designado deverá encaminhar relatório circunstanciado das atividades ao email Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, indicando o período de sua atuação para efeito de gratificação, relatório que poderá ser substituído pela planilha referida no inciso III, do caput do Artigo 5º.

§4º. Após o encaminhamento do relatório referido no parágrafo anterior, a 3ª Subdefensoria Pública-Geral providenciará a expedição de certidão da atividade para pagamento da gratificação.

Artigo 7º. As inscrições deverão ser feitas por meio eletrônico, contendo os dados dos interessados (nome, unidade e telefone para contato), no endereço Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, até às 12 horas do dia 16-09-2015.

§1º. Havendo necessidade, o sorteio público será realizado às 14 horas do dia 17-09-2015 e, exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP 283, de 13-09-2013.

§2º. Os Defensores Públicos não sorteados para integrar como titular, integrarão, automaticamente a escala de suplentes, na ordem sorteada.

Artigo 8º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado do Estado, de 10-09-2015

Abre prazo de inscrição para o preenchimento de 01 (uma) nova vaga para atuação em processos eletrônicos não abrangidos por unidades da Defensoria Pública, alocados na 41ª Defensoria Pública da 6ª Região Administrativa Judiciária (Ribeirão Preto), criada pelo Ato Conjunto do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado 10, de 04-09-2015.

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme artigo 134, § 2º, da Constituição Federal, e artigo 7º da Lei Complementar 988, de 09-01-2006;

Considerando o disposto na Lei Complementar Estadual n. 1.208/13, nas Resoluções do Conselho Superior da Magistratura de São Paulo que regulamentam os Departamentos Estaduais de Execução Criminal a serem instalados nas Regiões Administrativas do Tribunal de Justiça de São Paulo;

Considerando que a Defensoria Pública não possui ainda Defensores em número suficiente para a abrangência de todas as Varas de Execuções Criminais do Estado;

Considerando a sistemática de peticionamento eletrônico nos feitos que tramitam perante os Departamentos Estaduais de Execução Criminal;

Considerando o teor da Deliberação CSDP n. 143, de 26-11-2009, que define as atribuições dos Defensores Públicos atuantes no Estado;

Considerando que, em relação aos processos eletrônicos de execução criminal relativos a pessoas presas ou liberadas domiciliadas em locais que contem com a atuação da Defensoria Pública, serão seguidas às regras de distribuição existentes para os processos físicos de execução criminal;

Considerando a necessidade de regulamentar, em caráter complementar, a atuação da Defensoria Pública nas execuções criminais não abrangidas no parágrafo anterior;

Considerando as disposições dos Atos Conjuntos do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado e o do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado ns. 01 e 02 de 22-01-2015, com as alterações dadas pelos Atos Conjuntos do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado e o do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado 06, de 22-05-2015, 07, de 26-06-2015 e 10, de 04-09-2015;

Considerando a criação de nova vaga para atuação de Defensor Público na 6ª Região Administrativa Judiciária (Ribeirão Preto), com atuação vinculada à 41ª Defensoria Pública de referida região, conforme termos do ato Conjunto do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado e o do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado n. 10, de 04-09-2015, O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014, **resolve:**

Artigo 1º. Ficam abertas inscrições para Defensores Públicos interessados em atuar em processos eletrônicos alocados no Departamento Estadual de Execução Criminal e vinculados à 41ª Defensoria Pública da 6ª Região Administrativa Judiciária (Ribeirão Preto), nos termos do Ato Conjunto do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado n. 01, com redação dada pelos atos

Conjuntos do Segundo Subdefensor Público-Geral e do Terceiro Subdefensor Público-Geral ns. 06, 07 e 10:

DECRIM	UNIDADES DA DEFENSORIA ABRANGIDAS	NOVA VAGA conjunto n. 10)	(Ato
6ª Região Administrativa Judiciária (Ribeirão Preto)	Araraquara, Franca, Ribeirão Preto, Rio Claro e São Carlos	01 (41ª Defensoria Pública)	

§ 1º. A atividade perdurará até o dia 31-01-2016, prorrogáveis por até mais 6 (seis) meses.

§ 2º. As inscrições deverão se dar no período compreendido até as 18 horas, do dia 16-09-2015, mediante requerimento feito às Subdefensorias Pública-Gerais do Estado, por meio eletrônico, através do endereço Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br

§ 3º. O requerimento deverá conter o nome completo do Defensor Público, seu local de atuação e o número do telefone celular.

§ 4º. A inscrição pela via eletrônica apenas será considerada válida mediante o envio do aviso de recebimento.

Artigo 2º. O Defensor Público que se inscrever para a atividade regulamentada pelo presente ato terá cessada sua designação após o decurso do período a que alude o § 1º do Artigo 1º do presente Ato, independentemente de pedido, ressalvada a hipótese de prorrogação.

Artigo 3º. Havendo número maior de inscritos do que o previsto para atuação em cada DECRIM, proceder-se-á à escolha daqueles que realizarão a atividade, mediante sorteio, às 15 horas, do dia 17-09-2015, no edifício sede da Defensoria Pública, Rua Boa Vista, 200 – 7º andar, conforme Deliberação CSDP 283, de 13-09-2013, dando-se preferência para os Defensores com atribuição na área de execução criminal e que sejam lotados em unidades vinculados ao respectivo DECRIM.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver número suficiente de inscritos para a realização da atividade, caberá à Terceira Subdefensoria Pública-Geral designar Defensores Públicos em quantidade mínima necessária para a realização do serviço.

Artigo 4º. Os Defensores Públicos que forem designados para atuar na atividade tratada no presente ato passarão a integrar as respectivas listas e a atuar a partir do dia 23 de setembro 2015, fazendo jus à gratificação de que trata o art. 7º, inciso XVI, c.c. o parágrafo único do art. 8º, ambos da Deliberação CSDP 286, de 29-11-2013, no patamar de 10% do nível I da carreira por mês, independentemente de requerimento.

Parágrafo único. Em caso de afastamento de Defensor Público designado para esta atividade, o Defensor deverá comunicar à respectiva Subdefensoria, com antecedência mínima de 10 dias, a fim de que seja garantida a continuidade do serviço público, hipótese em que será designado outro Defensor Público que fará jus à gratificação pelo período de atuação.

Artigo 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Despacho da Corregedoria-Geral, de 10-09-2015

Expediente CGDP 003/2015

Assunto: Atividades docentes ou discentes de Defensor (a) Público (a)

Interessado: DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO

“Diante do exposto, o Defensor Público DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO fica autorizado a ministrar as aulas nos termos pleiteados, o que não o isenta de permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver comprovada necessidade do serviço”.

Comunicado CGDP-21, de 10-09-2015

A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo reforça integralmente a Recomendação CGDP n. 29, de 14-07-2015, sendo imprescindível o atendimento de urgência e a postulação das medidas urgentes, tendentes a resguardar a integridade física e psíquica das mulheres vítimas de violência doméstica que procuram a Defensoria Pública. O presente Comunicado visa explicitar algumas questões inerentes à Recomendação a fim de que não haja dúvidas sobre a conduta esperada do Defensor Público. Ressalta-se que esta Corregedoria, neste assunto e em quaisquer outros de competência deste Órgão, coloca-se à disposição de todos os Defensores Públicos para eventuais esclarecimentos.

Passa-se, pois, às considerações:

1. A Recomendação CGDP 29, de 14-07-2015, e todas as demais expedidas por este Órgão, devem ser interpretadas em consonância com as Deliberações do E. Conselho Superior. Destarte, caso tenha ocorrido a denegação do atendimento jurídico por ausência de hipossuficiência, o Defensor Público deve postular apenas a medida de urgência a fim de garantir a incolumidade da vítima, nos exatos termos do art. 2º, §18, da Deliberação CSDP 89/2008.
2. O Defensor Público, no âmbito de sua independência funcional, sempre deve avaliar a urgência do caso em atendimento e, em face dos elementos de prova de que dispõe e, se presentes os pressupostos, formalizar os pedidos pertinentes. Destarte, se o Defensor Público, com base nos fatos e demais elementos apresentados no atendimento, entender que não há urgência e que se trata de pessoa economicamente hipossuficiente, dará o tratamento regular ao caso, adotando as medidas voltadas à tutela dos direitos dos usuários.
3. Na hipótese especificamente de atendimento à vítima de violência doméstica, a Corregedoria-Geral espera que o Defensor Público receba e dê o adequado tratamento às medidas urgentes, postulando o que for necessário perante o Juízo que entender competente. Sabe-se que, especialmente no interior e em vista de peculiaridades locais, é admitido o processamento dos pedidos de medidas protetivas perante os Juízos de Família, cabendo ao Defensor Público, com base na realidade da Comarca onde atua, eleger o Foro para o qual dirigirá seu pedido. De todo modo, a Corregedoria-Geral não exigirá o acompanhamento das ações ajuizadas perante juízos alheios àqueles relacionados às atribuições gerais fixadas pelo E. Conselho Superior ou às ações absorvidas pelas Unidades, nos moldes em que estabelecido pelas Subdefensorias.
4. Por fim, entende-se que o Defensor Público responsável pela postulação da medida protetiva é aquele que detém atribuição funcional, de acordo com a Deliberação CSDP 143/2009, observado, sem prejuízo de alguma especificidade local, o seguinte: a) nas Unidades em que as petições iniciais são elaboradas no momento do atendimento inicial, competirá ao Defensor Público plantonista a formulação do pedido de medida protetiva; b) nas Unidades cujo atendimento inicial se limita à colheita de Declaração Inicial, competirá ao Defensor Público das áreas cível e família elaborar a petição inicial, conforme a organização interna de distribuição; c) na Capital, a elaboração do pedido de medidas protetivas compete aos Polos ou aos Defensores Públicos

incumbidos do segundo atendimento, com atribuição para elaborar as petições iniciais urgentes. Se o comparecimento da mulher ocorrer fora do horário de atendimento inicial dos Polos, a usuária deverá ser encaminhada às Unidades, nos termos do Ato 02 da Segunda Subdefensoria-Pública Geral, de 03-06-2015.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Processo: 379/2013

Interessado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Locação de imóvel – São Vicente

Novamente a proprietária do imóvel solicita a dilação do prazo de entrega do imóvel previsto para o dia 10-09-2015, relatando diversos contratemplos que resultaram no atraso da obra e na finalização dos serviços. Menciona a demora na entrega dos vidros laminados que serão instalados na parte frontal do prédio, resultando numa cadeia de atrasos na obra e consequentemente na vistoria do Corpo de Bombeiros para a obtenção do AVCB, impossibilitando sua conclusão no tempo anteriormente acordado.

Solicitada a manifestação do Grupo Técnico para avaliar este novo pedido, os técnicos da Defensoria Pública entenderam pertinente a dilação do prazo, considerando válidos os argumentos expostos, mesmo porque com o acompanhamento sistemático do desenvolvimento da obra pelos técnicos da Defensoria Pública, era tangível esta possibilidade.

Não há que se cogitar em dolo ou culpa da proprietária/locadora do imóvel no atraso anunciado, em razão do mesmo estar sendo provocado exclusivamente por terceiros.

Por outro lado, a presente demanda não implicará em nenhum prejuízo à Defensoria Pública, pois é necessária a entrega do imóvel em perfeitas condições de uso e bem estruturado, para o fiel desenvolvimento da atividade fim, proporcionando atendimento apropriado à população de São Vicente.

À vista do consignado, autorizo a dilação de prazo solicitada, ficando prorrogada a entrega do imóvel para o dia 10-11-2015.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico, de 10-09-2015

Convocando os candidatos aprovados em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados a comparecerem à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGIONAL Guarulhos - Unidade Guarulhos no dia 15-09-2015 às 10:00H, Rua Sete de Setembro, 30, Centro, Guarulhos, procurar Claudia Cristina Pitta, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

- RISONETO CARLOS VIEIRA, RG 55.778.967-9

- VALDEMIR ANTONIO DE SOUZA, RG 16.750.788-6

-Os candidatos acima relacionados e convocados pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou originais e cópias simples:

- Declaração de matrícula constando o vínculo do próximo ano; fornecida da Instituição de ensino;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de Antecedentes Criminais (www2.SSP.SP.gov.BR/atestado);

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro; agência do BB situada na Av. Rangel Pestana, 300 próximo do metrô Sé estará facilitando este serviço);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais.
- Cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Cópia reprográfica autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Cópia reprográfica de CPF;
- Cópia reprográfica autenticada do título de eleitor.

Ato do Diretor Técnico, de 10-09-2015

Convocando os candidatos aprovados em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados a comparecerem à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGIONAL GUARULHOS - Unidade Franco da Rocha no dia 16-09-2015 às 15:00H, procurar Marli Ferreira dos Santos Silva – Av. Liberdade, 115, Centro, Franco da Rocha - SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

-JAIRO RODRIGUES DE SOUZA, RG 45.347.265-5

-JORGE DE ALMEIDA CAMPOS, RG 44.747.394-3

-Os candidatos acima relacionados e convocados pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou originais e cópias simples:

- Declaração de matrícula constando o vínculo do próximo ano; fornecida da Instituição de ensino;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de Antecedentes Criminais (www2.ssp.sp.gov.br/atestado);
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro; agência do BB situada na Av. Rangel Pestana, 300 próximo do metrô Sé estará facilitando este serviço);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais.
- Cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Cópia reprográfica autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Cópia reprográfica de CPF;
- Cópia reprográfica autenticada do título de eleitor.

Ato do Diretor Técnico, de 10-09-2015

Convocando os candidatos aprovados em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados a comparecerem à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGIONAL OSASCO - Unidade Osasco no dia 18-09-2015 às 14h, procurar Ruthe Narita – Av dos Autonomistas 3094, Centro -Osasco SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

- FABIO RIBEIRO SINGER, RG 28.900.105-5
- ALTEMIR SANTOS FERREIRA, RG 21.430.354-8
- MARCELA HABIB, RG 46.744.753-6
- Os candidatos acima relacionados e convocados pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou originais e cópias simples:
 - Declaração de matrícula constando o vínculo do próximo ano; fornecida da Instituição de ensino;
 - Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
 - Atestado de Antecedentes Criminais ([www2. SSP. SP. gov.BR/atestado](http://www2.SSP.SP.gov.BR/atestado));
 - Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);
 - Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade
 - Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro; agência do BB situada na Av. Rangel Pestana, 300 próximo do metrô Sé estará facilitando este serviço);
 - Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais.
 - Cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
 - Cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - Cópia reprográfica autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
 - Cópia reprográfica de CPF;
 - Cópia reprográfica autenticada do título de eleitor.

Ato do Diretor Técnico, de 10-09-2015

Tornando público a abertura do Concurso de Remoção de Oficial de Defensoria:

DATA INICIO INSCRIÇÕES: 11/09/08/2015

DATA TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 15-09-2015 - ATÉ ÀS 17H00

DATA REALIZAÇÃO DO CONCURSO REMOÇÃO: 16-09-2015 ÀS 10H00

LOCAL: DRH - Rua Boa Vista, 103 - 6º Andar

OFICIAL DE DEFENSORIA

REGIONAL	UNIDADE	ATRIBUIÇÃO	VAGAS
Regional Norte/Oeste	Unidade Santana	Atendimento	1

Ato do Diretor Técnico, de 10-09-2015

Tornando público a lista de Antiguidade para fins de Remoção de Oficial de Defensoria

Para visualizar a lista, **clique aqui**

Ato do Diretor Técnico, de 10-09-2015

Convocando os candidatos aprovados em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados a comparecerem à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIDADE FRANCA no dia 17-09-2015 às 09:00H, procurar Paulo Flor de Luna – Rua Comandante Salgado, 1624, Centro - Franca - SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

- MATHEUS SANTOS MARTINS, RG 13.381.318

-Os candidatos acima relacionados e convocados pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou originais e cópias simples:

- Declaração de matrícula constando o vínculo do próximo ano; fornecida da Instituição de ensino;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos

(www.tse.gov.br);

- Atestado de Antecedentes Criminais (www2. SSP. SP. gov.BR/atestado);

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro; agência do BB situada na Av. Rangel Pestana, 300 próximo do metrô Sé estará facilitando este serviço);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais.

- Cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Cópia reprográfica autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Cópia reprográfica de CPF;

- Cópia reprográfica autenticada do título de eleitor.

Ato do Diretor Técnico, de 10-09-2015

Convocando os candidatos aprovados em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados a comparecerem à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGIONAL INFÂNCIA E JUVENTUDE no dia 15-09-2015 às 13:00H, procurar Gabriel Fernando Antunes Passerotti – Rua Piratininga, 84 - São Paulo - SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

- LIDIA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS, R.G:45.722.229-3

-Os candidatos acima relacionados e convocados pelo DRH deverão providenciar e entregar os

seguintes documentos, em cópias autenticadas ou originais e cópias simples:

- Declaração de matrícula constando o vínculo do próximo ano; fornecida da Instituição de ensino;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de Antecedentes Criminais ([www2. SSP. SP. gov.BR/atestado](http://www2.SSP.SP.gov.BR/atestado));
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro; agência do BB situada na Av. Rangel Pestana, 300 próximo do metrô Sé estará facilitando este serviço);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais. Cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Cópia reprográfica autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Cópia reprográfica de CPF;
- Cópia reprográfica autenticada do título de eleitor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comunicado

Convite para Registro de Preços

Processo 7955/2015

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do inciso I do artigo 5º do Decreto 47.945/03, convida os Órgãos e entidades interessados em participar, na condição de órgão participante, do registro de preços, objetivando a aquisição de óculos de proteção destinados à Divisão de Gestão Documental.

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo receberá a documentação e a intenção de participar do presente registro de preços até às 17 horas do dia 16-09-2015. As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@defensoria.sp.def.br. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots.

Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo., ou do telefone (11) 3101-0155, ramal 258.

Comunicado

Convite para Registro de Preços

Processo 7953/2015

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do inciso I do artigo 5º do Decreto 47.945/03, convida os Órgãos e entidades interessados em participar, na condição de órgão participante, do registro de preços, objetivando a aquisição de avental, máscara e touca descartáveis.

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo receberá a documentação e a intenção de

participar do presente registro de preços até às 17 horas do dia 15-09-2015. As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@defensoria.sp.def.br, ou do telefone (11) 3101-0155, ramal 131.

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Comunicado

Extrato da Ata da VIII Reunião Ordinária do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos de 2015

Data da Reunião: 04 de setembro de dois mil e quinze, das dez horas e oito minutos às treze horas e vinte e cinco minutos.

Local: Sala de reuniões do 7º andar do prédio da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, localizado à Rua Boa Vista, 103, São Paulo-SP.

Defensor Público Coordenador: Rafael Lessa Vieira de Sá Menezes

Presentes os integrantes: Camila Paronetti Silva, Raul Carvalho Nin Ferreira, Paulo Fernando Esteves Alvarenga II, Davi Quintanilha Failde Azevedo, Wesley Sanches Pinho, Vinicius Conceição Silva e Joyce Santos Oliveira Palma Resende. Ausente, justificadamente, Leandro de Castro Gomes.

Dando início aos trabalhos, foi abordado o ITEM I – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: deliberou-se aprovar a ata da reunião anterior. Passando ao ITEM II – Comunicações da Coordenação: Comunicou-se a renovação do Atendimento Jurídico à População em situação de rua e a discussão com a Administração para que a coordenação do atendimento especializado seja passada à triagem. Também informou a presença do defensor Antônio José Maffezoli Leite às terças no Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos a fim de atuar em demandas coletivas relativas à violência policial. Quanto ao ITEM III – Manifestações dos Integrantes do Núcleo sobre assuntos diversos: Camila Peronetti Silva relatou sua participação e impressões na pré-conferência de Mogi das Cruzes. Relatou também vistoria em comunidade terapêutica de São Bernardo, bem como a retirada de um internado compulsoriamente e as próximas medidas a serem tomadas. Joyce relatou a necessidade de atuação da defensoria como amicus curiae de uma associação que atua em atividades sociais. Paulo relatou ida a audiência pública sobre a crise hídrica em São Paulo bem como possibilidades de atuação da Defensoria Pública. Quanto ao ITEM VI – Andamentos de PA: . Passou-se à ORDEM DO DIA:

PA NCDH 035/2015. Interessado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo Assunto: Improbidade administrativa e afastamento de policiais por envolvimento em múltiplas ocorrências letais. Defensor Público Relator: Vinicius Conceição Silva. Concedido prazo para diligências.

PA NCDH 047/2015. Interessado: NEDIPED. Assunto: Possível ineficiência no fornecimento de medicamentos de forma gratuita pelo Estado na Capital e Região Metropolitana. Defensor Público Relator: Camila Paronetti Silva. Concedido prazo para diligências.

PA NCDH 085/2013. Interessado: Defensoria Pública Regional de Jundiaí. Assunto: Atualização da Tabela de medicamentos do SUS. Defensor Público Relator: Camila Paronetti Silva. Concedido prazo para diligências.

PA NCDH 058A/2008. Interessado: Fábio da Silva Pinheiro. Assunto: Abuso de autoridade e violência policial. Defensor Público Relator: Coordenação. Ratificadas as razões de apelação. Foram discutidos extra-pauta os seguintes P.As.:

PA NCDH 067/2012. Interessado: Verônica Maria da Silva Santana. Assunto: Letalidade Policial - " Resistência seguida de Morte". Relator: Wesley Sanches Pinho. Fica decidido que a coordenação entrará em contato com a interessada para esclarecimentos e encaminhamento a atendimento psicológico e fica aprovada a inicial com acréscimos dos pedidos de pensionamento e de tutela antecipada.

PA NCDH 027/2015. Interessado: Nilson Monteiro. Assunto: Liberdade Religiosa - Impedimento de transfusão de sangue em testemunhas de Jeová. Relator: Wesley Sanches Pinho. A plenária aprovou o arquivamento do PA com a disponibilização do parecer no site do núcleo.

PA NCDH 063/2012. Interessado: Michelle Rocha Domingos e Ana Paula de Almeida. Assunto: Resistência seguida de Morte - Vítima: Anderson de Almeida Alves. Relator: Wesley Sanches Pinho. Aprovado prazo para acompanhamento do inquérito policial.

PA NCDH 035/2010. Interessado: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos e Regional de São José dos Campos. Assunto: Abuso de Autoridade e constrangimento ilegal. Relator: Daniela Skromov de Albuquerque. A plenária aprovou o arquivamento do PA.

PA NCDH 040/2015. Interessado: EDEPE. Assunto: Financiamentos Sustentáveis. Relator: Coordenadoria. Aprovado protocolo nos termos propostos pelo relator.

PA NCDH 023/2015. Interessado: Instituto Ecoar e Trabalhadores do Lixão Itapeva/SP. Assunto: Fechamento dos Lixões e inclusão social dos catadores de material reciclável. Relator: Coordenadoria. Concedido prazo para diligências.

PA NCDH 035/2013. Interessado: Maia Aparecida Alves Miranda e Edivaldo Xavier Miranda. Assunto: Resistência seguida de Morte - Vítima - Jeferson Alves Miranda. Relator: Coordenadoria. Prazo para apresentação de inicial pela relatora e a coordenação entrará em contato com a interessada para apresentação de documentos faltantes.

PA NCDH 086/2013. Interessado: Zélia de Paiva Silva. Assunto: Situação do Ame Jardim Ibirapuera. Relator: Coordenadoria. Concedido prazo para diligências.

PA NCDH 003/2015. Interessado: Núcleo Especializado Cidadania e Direitos Humanos. Assunto: Filas de atendimentos SUS e Particulares em Hospitais de Rede Pública. Relator: Coordenadoria. Concedido prazo para diligências.

PA NCDH 001/2014. Interessado: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos. Assunto: Incinerador de lixo - Barueri. Relator: Coordenadoria. Concedido prazo para diligências. Findos os trabalhos, foi designada a próxima reunião para o dia 02-10-2015.

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO, RACISMO E PRECONCEITO Comunicado

Ata da 76ª Reunião Ordinária do Núcleo Especializado de Combate À Discriminação, Racismo e Preconceito – 28-08-2015

Aos vinte e oito do mês de agosto de dois mil e quinze, com início às nove horas e trinta minutos e término às doze horas e trinta minutos, reúnem-se, em Reunião Ordinária, na sala de reuniões da Defensoria Pública, localizada na Rua Boa Vista 103 – 7º andar - Sala de Reunião, São Paulo/SP, conforme o Artigo 22, parágrafo 1º, da Deliberação do CSDP 38 de 04-05-2007, os integrantes do Núcleo Especializado de Combate à Discriminação, Racismo e Preconceito: A Defensora Pública Coordenadora Vanessa Alves Vieira, Aline do Couto Celestino, Aurea Maria de Oliveira Manoel, Carla Ferreira Zapparoli, Elisa Maria Rudge Ramos da Silva Telles, Larissa

Grimm Bakri, Ligia Cintra de Lima Trindade, Maria Teresa Bastia Vichi, Paulo Fernando de Andrade Giostri, Priscila Morgado Cury, Roberta Marques Benazzi Villaverde e Rodrigo Augusto Martins Leal da Silva.

Ausências justificadas: Bruno Bortolucci Baghim, Douglas Ribeiro Basílio, Luiz Otávio Contim Ferratto, Mário Eduardo Bernardes Spexoto, Tatiana Mendes Soares Bachega, Erik Saddi Arnesen

1. Análise de Procedimentos Administrativos pelos Membros e Colaboradores

1.1. PA 40/2013

Interessado: L.C.C. e D.M.M.

Assunto: Discriminação Homofóbica

Defensora: Dra. Carla Ferreira Zapparoli

A Plenária deliberou pelo arquivamento do PA, nos termos do parecer da relatora.

1.2. PA 22/2013

Interessado: M.M.G.

Assunto: Discriminação Homofóbica

Defensora: Dra. Aurea Maria de Oliveira Manoel

A Plenária deliberou pelo arquivamento do PA, nos termos do parecer da relatora.

1.3. PA 85/2013

Interessado: L.H.G.C.

Assunto: Discriminação Homofóbica

Defensora: Dra. Aurea Maria de Oliveira Manoel

A Plenária deliberou pelo arquivamento do PA, nos termos do parecer da relatora.

1.4. PA 86/2014

Interessado: L.R.

Assunto: Discriminação por Orientação Sexual

Defensora: Dra. Aurea Maria de Oliveira Manoel

A Plenária deliberou pelo arquivamento do PA, nos termos do parecer da relatora.

1.5. PA 017/2015

Interessado: J.I.J.P.

Assunto: Discriminação Transfóbica – Violência Doméstica

Defensora: Aline do Couto Celestino

Foi informado que foi concedida medida protetiva a J.I.J.P, mas está sem eficácia, pois não há informação sobre o paradeiro do denunciado, em razão de ele ter mudado para outro Estado.

A Plenária deliberou que o interessado deve ser contatado e informado sobre o fato de que se realmente ele não obtiver o novo endereço do denunciado o caso deverá ser arquivado.

2. Assuntos gerais

2.1. Curso de Formação em Direitos Humanos e Diversidades

A Coordenação informou a Plenária que, no Módulo do mês de Setembro, o tema debatido será “Gênero, diversidade sexual e racismo nas escolas”.

2.2. Caso do personagem “Africano” - Programa Pânico

O NCDRP recebeu denúncia sobre o personagem chamado “Africano”, do programa Pânico, da emissora Band, que retrata um homem primitivo que não se comunica e somente se expressa

através de gritos e comportamentos estranhos. Para realizar o personagem, o humorista usa pintura preta no rosto e malha escura no corpo. Depois da repercussão negativa em redes sociais e na imprensa, o personagem foi retirado do ar. Foi deliberado pela Plenária que, em um primeiro momento, será encaminhado ofício à emissora solicitando informações sobre a construção do personagem e sobre a intenção da emissora de realizar medida que desconstrua os estereótipos racistas reforçados a partir do personagem. Após o recebimento da resposta do ofício, o NCDRP analisará a forma de atuação mais adequada.

2.3. Nome Social no Boletim de Ocorrência

A Coordenação do NCDRP informou que participou de reunião na Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, para tratar de questões referentes à população LGBT. Discutiu-se a importância da inclusão do nome social no Boletim de Ocorrência. Foi exposto nesta reunião que o Núcleo vem recebendo relatos de constrangimento a travestis e transexuais nas delegacias por não haver o campo “nome social” no Boletim de Ocorrência e ser utilizado o nome constante no registro civil. A Secretaria de Segurança Pública relatou que, no âmbito do grupo formado para a discussão dessas questões, foram encaminhadas as providências para inclusão dos campos “nome social” e “tipo de discriminação” nos boletins de ocorrência. Não há um prazo definido para implantar estes campos no sistema, mas pretendem implantar o mais breve possível, para que não haja mais constrangimentos e que haja o mapeamento das discriminações ocorridas.

2.4. Convênio com a Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania

A coordenadora Aurea informou que, nas audiências realizadas pela SJDC, tem ocorrido faltas frequentes das partes, causando a impossibilidade da realização das audiências. Orientou os colaboradores para entrarem em contato para que seja confirmada ou não a presença das partes. A Coordenação informou que o convênio com a SJDC está próximo de vencer e que a maior preocupação no momento é encontrar a melhor maneira de atuação em conjunto. Conforme relato de vários colaboradores, em muitos casos encaminhados pela SJDC ao NCDRP, não há possibilidade de atuação, pois por muitas vezes não há endereço nem do denunciante e nem do denunciado, não há elementos probatórios mínimos. Há casos nos quais a própria SJDC não consegue encontrar a vítima e mesmo assim envia ao NCDRP para a realização dessas diligências. A Plenária deliberou que, antes de renovar o convênio, é necessário realizar uma reunião com a Assessoria de Convênios da DPESP e expor todos os pontos positivos e negativos, o que deve ser modificado para uma melhor atuação e quais casos necessitam realmente de atuação do NCDRP.

A Coordenação informou que todos os casos que chegam ao Núcleo, encaminhados pela SJDC para acompanhamento por defensor (a), estão sendo detalhadamente analisados para a verificação de se há todos os elementos mínimos que possibilitem esse acompanhamento. Caso não haja esses elementos mínimos, o direcionamento atual será a realização de parecer informando a impossibilidade de atuação e a devolução ao local de origem.

Foi inicialmente apontado pela Plenária que as diretrizes para designação de defensor (a) serão: i) não atuar quando a vítima não tiver mais interesse na instauração do processo; ii) não houver testemunhas ou outros elementos probatórios; iii) não houver a localização correta da vítima e/ou do denunciado; iv) não se configurar situação de vulnerabilidade.

2.5. Atuação do NCDRP em outras Regionais

O colaborador Rodrigo informou que elaborou um parecer no bojo do procedimento encaminhado pela Administração Superior que solicita informações do NCDRP para subsidiar estudo de viabilidade da criação do cargo de coordenador de combate à discriminação nas regionais.

Destacou que, além da reivindicação social, há interesse do NCDRP em expandir a sua atuação às Regionais da DPESP e as propostas estratégicas que apresenta são:

1º) Cada colaborador do NCDRP assumiria sua Regional e eventualmente outras unidades, com a solicitação de afastamentos para atuação nessas outras unidades; ou

2º) Seria aberto um edital para que cada Defensor (a) de Regional se inscrevesse para atuar nos casos de discriminação da sua Regional. Desse modo, não precisaria de afastamento para se deslocar, semelhante aos modelos das coordenações da EDEPE e subouvidorias.

Ressaltou que, independentemente dos modelos, seria essencial capacitar os agentes do CAM e defensores de cada Regional para a realização de atuação e mediação em casos de discriminação.

A discussão foi prorrogada para a próxima reunião.

2.6. Critérios de vulnerabilidade no NCDRP

As colaboras Elisa e Larissa informaram que, nas pré-conferências que elas participaram foram apresentadas as seguintes propostas:

i) que as demandas de ação de retificação de registro civil não fossem encaminhadas ao convênio; ii) que, na avaliação da renda, não seja considerada a renda familiar, pois muitas das pessoas que sofrem discriminação moram com os familiares, mas geralmente possuem convívio conflituoso, sem que haja suporte para seu sustento.

A Coordenação informou que, nas atuações extrajudiciais realizadas pelo NCDRP, geralmente não há avaliação de renda, por se tratar de atendimentos a grupos discriminados, vulneráveis socialmente.

2.7. Mutirão para ações de retificação de registro civil

O NCDRP vem recebendo diversos contatos para esclarecimentos sobre os procedimentos para realizar ações de retificação de registro civil. A Coordenação informou que recebeu a visita de Luciano Palhano do Ibrat (Instituto Brasileiro de Transmasculinidades), que informou que muitas pessoas o procuram para saber como realizar esta alteração nos documentos.

Sugeriu a realização de um mutirão para retificação de documentos e que neste evento seja explicado quais os documentos são necessários para entrar com a ação de retificação, em qual local retirar cada uma das certidões que são solicitadas pelos juízes e esclarecer outras dúvidas.

A Plenária considerou importante o evento pois muitas pessoas têm dúvidas sobre a questão.

Sugeriu-se que seria interessante chamar as Regionais da DPESP para participar, aproveitando-se o ensejo para se obter informações sobre como essas ações vem sendo conduzidas.

Eu, Vanessa Brito de Jesus, Oficial de Defensoria do NCDRP, lavrei a presente ata que depois de lida, foi aprovada pelos integrantes deste Núcleo.